



## DISPENSA N.º 7.2023-014-SEMUTS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, designada pelo Decreto n.º. 227/2023, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo n.º. 140/2023, referente à Dispensa n.º. 7.2023-014-SEMUTS, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

....

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)*

### JUSTIFICATIVAS:

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, assim como a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, necessita locar um imóvel, localizado na Rua Mundurucus n.º. 2395, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-718, Belém/PA, para ser utilizado como casa de passagem (apoio) para fins de abrigar usuários que precisam fazer algum tipo de tratamento médico fora do domicílio de Vitória do Xingu/PA.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu não dispõe de um imóvel próprio na capital do estado, muito menos que comporte a quantidade de pacientes, pois entre pacientes e acompanhante soma uma média de rotatividade de 80 (oitenta) pessoas por semana. Por se tratar de pacientes com diversas patologias, a casa precisa ser ampla, com cômodos espaçosos, adequados, confortáveis, e de fácil acesso.

Considerando também, que se tratar de ser um imóvel localizado na Capital do Estado do Pará, o município de Vitória do Xingu/PA, no momento não dispõe de recursos para adquirir, tão pouco para construir u imóvel próprio, e que o prédio a ser locado, em virtudes de suas instalações, tem boa localização, proporcionado, além da facilidade ao acesso, possui um ambiente adequado para a execução das atividades internas, e atendimento com qualidade, conforto e acolhedor aos usuários. De tal forma que, é o que melhor se adapta para as instalações necessárias, e o preço proposto é compatível com o preço ofertado pelo mercado.



### ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Indica-se a locação do imóvel pertencente a empresa ELIETE S DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ nº. 19.283.539/0001-23, com sede na Trav. WE 72 nº. 691, Bairro Cidade Nova, na cidade de Ananindeua/PA, em face da boa localização do seu imóvel, justifica-se pelo fato de possuir um imóvel que apresenta características e que atendem os interesses da administração, levando em conta seu espaço físico e edificação, ressalta-se que este imóvel atende perfeitamente as necessidades do Município de Vitória do Xingu, a contento, os relevantes interesses desta Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMUTS.

Sendo assim, para promover uma acolhida adequada aos pacientes deste município que procuram tratamento na capital do estado, onde deve ser acolhedor e assegurar espaços. De tal forma que, o novo prédio para as instalações enquadra-se às necessidades atuais para reconfiguração.


### DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

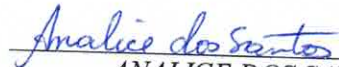
O preço mensal será de R\$: 8.000,00 (Oito Mil Reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMUTS, diante das necessidades de abrigar as instalações do casa de passagem (apoio) para fins de abrigar usuários que precisam fazer algum tipo de tratamento médico fora do domicílio de Vitória do Xingu/PA, conforme laudo de avaliação técnica em anexo, sendo que o imóvel ora citado encontra-se na média do mercado local, considerando ainda a boa localização do imóvel. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Vitória do Xingu/PA, 27 de dezembro de 2023

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA  
Presidente da CPL – Decreto nº 227/2023

  
\_\_\_\_\_  
VANETE LIMA DA CRUZ SOUZA  
Secretária da CPL – Decreto nº. 227/2023

  
\_\_\_\_\_  
ANALICE DOS SANTOS  
Membro da CPL – Decreto nº. 227/2023